



**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0617552-11.2018.8.04.0001**

## **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**

**Competência: fevereiro e março de 2022**

**IGB ELETRÔNICOS S.A.**

**EBTD EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.**



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. ASPECTOS JURÍDICOS .....</b>	<b>3</b>
<b>2.1 CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERANDA. ....</b>	<b>3</b>
<b>2.2 ANDAMENTO PROCESSUAL. ....</b>	<b>3</b>
<b>2.3 DA TRASAÇÃO TRIBUTÁRIA. ....</b>	<b>5</b>
<b>2.3.1 DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS.....</b>	<b>6</b>
<b>2.3.2 DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS.....</b>	<b>6</b>
<b>2.3.3 DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS .....</b>	<b>7</b>
<b>2.3 DOS VALORES EM CONTA JUDICIAL.....</b>	<b>7</b>
<b>2.4 DA CIÊNCIA DAS MOVIMENTAÇÕES. ....</b>	<b>8</b>
<b>3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA. ....</b>	<b>11</b>
<b>3.1 DAS IMAGENS DA SEDE E PROCESSO PRODUTIVO. ....</b>	<b>11</b>
<b>4. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS. ....</b>	<b>12</b>
<b>4.1 DA SOLICITAÇÃO DE EXTRATOS E COMPROVANTES DE PAGAMENTOS .....</b>	<b>12</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Em consonância com o quanto disposto no inciso II, artigo 22 da Lei nº11.101 de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências), o INPEAM, na pessoa do Sr. Paulo Duarte Alecrim, Administrador Judicial nomeado à folha 2.697 e compromissado à folha 2757, nos autos processuais n.º 0617552-11.2018.8.04.0001, submete-se à apreciação de Vossa Excelência, de todos os Credores e demais interessados o Relatório Mensal de Atividades da empresa **IGB ELETRÔNICOS SA E EBTD – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DIGITAL LTDA** em recuperação Judicial, referente ao mês de dezembro.

Este Relatório reúne e sintetiza as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais que foram fornecidos pela própria recuperanda bem como informações coletadas e analisadas pelo INPEAM Instituto de Perícias do Amazonas, na qualidade de administradora judicial da empresa recuperanda, a análise técnica contábil, são limitadas às informações disponibilizadas, não exaustivas.

Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame independente e nem de qualquer procedimento de auditoria, de modo que não é possível garantir ou afirmar a correção, precisão ou ainda, que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentam todos os dados relevantes.

Destaca-se que caixa econômica federal ainda não repassou os extratos das contas e comprovantes de pagamento conforme solicitado por este juízo as folhas 19.751-19752, o que vem impossibilitando a elaboração da contabilidade.

Permanecemos à disposição de Vossa Excelência e de quaisquer outros interessados para quaisquer esclarecimentos adicionais.

## 2. ASPECTOS JURÍDICOS

### 2.1 CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERANDA.

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
27/04/2018	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial	
08/05/2018	Deferimento do pedido de recuperação	Art. 51, inciso I, II, III, IV, V da Lei 11.101/05
13/07/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo	art. 52
03/06/2019	1ª Publicação do Edital e Convocação para AGC	
03/06/2019	Publicação do edital da relação de credores	art. 52, § 1º
25/06/2019	Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial	
28/06/2019	Convocação da Assembleia Geral de credores	art.36, inciso I
21/11/2019	2ª Publicação do Edital e Convocação para AGC	
11/12/2019	Convocação da Assembleia Geral de credores	art.36, inciso I
12/12/2019	Homologação do Plano de recuperação Judicial	
ATUAL ESTÁGIO	Acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial.	

### 2.2 ANDAMENTO PROCESSUAL.

A seguir este AJ vem respeitosamente à presença de V.Exa. informar conforme quadro sinóptico abaixo, a lista das manifestações apresentadas nos autos do processo eletrônico, com a indicação das respectivas páginas a partir do último RMA.

DATA	DESCRIÇÃO	FOLHAS
28/01/2022	Decisão Interlocutória	20014-20017
08/02/2022	Embargos de declaração- para que esse Juízo corrija a omissão em relação à petição de fls. 19.633/19.638	20107-20108
09/02/2022	Petição Simples- HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS- solicitação de pagamento-dados bancários	20109-20151
17/02/2022	Decisão Interlocutória	20180-20183
22/02/2022	Informações- QUALITAT IT SERV DE INFORMATICA EIRELI- dados bancários.	20184-20195
	Protocolo de e-mail enviado- PARA PGFN	20196-20197
23/02/2022	Certidão	20198-20202
23/02/2022	Pedido de Alvará- INSTITUTO DE PERÍCIAS DA AMAZÔNIA - INPEAM- solicitações de pagamento.	20203-20205
24/02/2022	Ofício nº 152/2022	20206
	Protocolo de e-mail recebido- PFN.AM	20207
24/02/2022	Petição Simples- IGB ELETRONICA S.A. - em Recuperação Judicial- informar que concordam com os pagamentos apresentados pelo Ilmo. Administrador Judicial	20208

24/02/2022	Petição Simples- IGB ELETRÔNICA S/A.- atenção a r. decisão de fls. 20.014/20.017	20209-20215
28/02/2022	manifestação sobre cálculo- FLORISVALDO ARAÚJO	20216-20608
02/03/2022	Renúncia de mandato- CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTÔNIO- EXCLUSÃO DO NOME DESTA PATRONO DAS INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES. Doc	20609-20622
03/03/2022	Pedido de Providências- SERVTECNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- requerendo a homologação da Cessão de Crédito realizada pela peticionária.	20623-20624
04/03/2022	Petição Simples- BRUNO DE SOUZA MIGUEL- requerer o julgamento dos embargos de declaração no apenso, processo nº 0708654-46.2020.8.04.0001	20625
04/03/2022	Embargos de declaração- UNIÃO (Fazenda Nacional).	20626-20632
08/03/2022	Decisão Interlocutória- DETERMINAR a CONTINUIDADE dos PAGAMENTOS dos CREDORES - À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para que encaminhe os comprovantes de pagamentos/transferências após sua efetivação. - INTIME-SE o CREDOR UALAPEL EMBALAGENS LTDA- MANIFESTAREM aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 20626/20632	20633-20634
09/03/2022	certidão - encaminhado para publicação	20635-20638
10/03/2022	Ofício n.º 176/2022- credor extraconcursal	20639
10/03/2022	Ofício n.º 177/2022 - credores quirografários	20640
10/03/2022	Ofício n.º 178/2022 - credores quirografários retardatários	20641
10/03/2022	E-mail enviado	20642
10/03/2022	Certidão - início do prazo para manifestação referente aos embargos apresentados as folhas 20626-20624	20643-20646
11/03/2022	Ofícios recebidos - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	20647-20661
14/03/2022	Petição Simples- IGB ELETRÔNICA S/A- manifestarem acerca dos ofícios judiciais juntados aos autos às fls. 19.977/19.983, 19.984/19.987 e 19.997/20.008.	20662-20664
15/03/2022	Pedido de Providências- ANA ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO - habilitação de crédito retardatário	20665-20666
	AR - Aviso de Recebimento	20667
17/03/2022	Informações - JOSÉ SILVÉRIO NETO - Solicito informações acerca do cumprimento da determinação contida no ofício enviado pelo e-mail anexo, dos autos 1901389-76.2007.8.13.0686.	20668-20679
18/03/2022	Petição Simples- INSTITUTO DE PERÍCIAS DA AMAZÔNIA- INPEAM - RESPOSTA AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 20.626/20.632.	20680-20686
18/03/2022	Petição Simples- IGB ELETRÔNICA S/A - Manifestação sobre às fls. 20.216/20.608, 20.623/20.624 e 20.265, bem como quanto aos termos dos Embargos de Declaração de fls. 20.626/20.632, este último que será respondido em petição apartada.	20687-20688
18/03/2022	Embargos de Declaração- IGB ELETRONICA S.A - RESPOSTA AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 20.626/20.632.doc.	20689-20688
21/03/2022	Informações- GN GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO retardatária - dados bancários	20706
21/03/2022	Manifestação do Réu- ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.	20707
21/03/2022	Petição Simples- UNIÃO - requer seja possibilitada a habilitado o crédito da União referente ao processo nº 0742270-27.1991.403.610.doc. <u>TITULOS EXECUTIVOS</u>	20708-21271
21/03/2022	Petição Simples - UNIÃO - adendo ao pedido de habilitação retro - requer seja determinada a penhora no rosto dos autos da ação 0018282-07.2012.4.01.3200. <u>TITULO EXECUTIVO</u> .	21272-21366
22/03/2022	Ofícios recebidos- comprovantes de pagamentos referente aos ofícios nº 177 de 2022	21367-21375

<b>22/03/2022</b>	Informações- UALAPEL EMBALAGENS LTDA - ME - DEPOSITO JUDICIAL referente à devolução de valor. Certidão	21380-21383
	Ofícios recebidos- Thiago Duarte Gonçalves - solicitação de crédito.	21384-21402
	Ofícios Recebidos- Penhora no rosto dos Autos - OFÍCIO 0826/2022- EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001096-22.2015.8.16.0190- MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR.	21403-21412
<b>24/03/2022</b>	Ofícios recebidos- comprovantes de pagamentos referente aos ofícios nº 177 de 2022	21413-21414
<b>29/03/2022</b>	Auto de Penhora - UNIÃO FEDERAL (PGFN)	21415-21417
	Ofícios recebidos- ALVIMAR FLORINDO DE AMORIM- pedido de habilitação de crédito.	21422-21436
<b>05/04/2022</b>	certidão- Certifico que houve o decurso de prazo - interposição de recurso relacionado à decisão de fls.20014-20017	21437

### 2.3 DA TRASAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Excelência, passamos a demonstrar o resumo geral informado por esta Administradora Judicial as fls. 18775-1809, com publicação em edital as folhas 18910-18911, dos valores referentes aos créditos da classe tributária junto as recuperandas, em ato contínuo, informaremos de forma pormenorizada cada esfera com seus devidos créditos e especificações.

Sendo assim, para o bom andamento dessa recuperação judicial, damos ciência a este d. Juízo que os débitos informados estão sendo tratados junto aos órgãos competentes para saneamento dos mesmos.

RESUMO		
CREDOR	VALOR	
UNIÃO	R\$	841.572.527,85
ESTADOS (PGE)	R\$	324.046.841,48
MUNICÍPIOS (PGM)	R\$	78.699.065,56
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.244.318.434,89</b>

### 2.3.1 DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS

O resumo da relação de credores tributária da classe municipal informado as folhas 18807, totaliza um débito de R\$ 78.699.065,56 (setenta e oito milhões seiscentos e noventa e nove mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha abaixo.

CLASSE TRIBUTÁRIA - MUNICIPAL	
CREDOR	VALOR
MUNICÍPIO DE MANAUS	R\$ 39.890.761,54
MUNICÍPIO DE ATIBAIA	R\$ 35.279,89
MUNICÍPIO DE CAMPINAS	R\$ 6.369,23
MUNICÍPIO DE BARUERI	R\$ 37.893.269,89
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	R\$ 873.385,01
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 78.699.065,56</b>

### 2.3.2 DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS

O resumo da relação de credores tributária da classe estadual informado as folhas 18803 totaliza um débito de R\$ 324.046.841,48 (trezentos e vinte e quatro milhões e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha abaixo.

CLASSE TRIBUTÁRIA - ESTADUAL	
CREDOR	VALOR
A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	R\$ 53.957.535,30
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 143.578,89
ESTADO DE SÃO PAULO	R\$ 267.038.390,91
ESTADO DO ESPIRITO SANTO	R\$ 2.907.336,38
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 324.046.841,48</b>

### 2.3.3 DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

Excelência quanto ao resumo da relação de credores tributária da classe da federal informado as folhas 18801 totaliza um débito de R\$ 841.572.527,85 (oitocentos e quarenta e um milhões e quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha abaixo.

#### RESUMO DA CLASSE FEDERAL.

Empresa	Classificação Dívida	Valor Total
IGB	Demais Débitos - PGFN	R\$ 657.167.003,09
	Previdenciários - PGFN	R\$ 42.129.277,72
	FGTS	R\$ 19.081.133,48
	RFB	R\$ 109.701.503,35
TOTAIS - IGB		R\$ 828.078.917,64
EBTD	Demais Débitos - PGFN	R\$ 3.163.487,17
	Previdenciários - PGFN	R\$ 8.465.273,80
	FGTS	R\$ 1.525.093,93
	RFB	R\$ 339.755,30
TOTAIS - EBTD		R\$ 13.493.610,21
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 841.572.527,85</b>

### 2.3 DOS VALORES EM CONTA JUDICIAL.

Informamos a este Juízo e aos demais interessados os valores em conta judicial da recuperanda conforme quadro sinóptico abaixo. Vale ressaltar que o pedido reembolso solicitado por esta administradora a credora UALAPEL EMBAGENS em folha 20025 já foi realizado conforme as folhas 21380-21383 sendo integrado ao valor abaixo na conta de nº 01876809-3, e que o pagamento realizado aos credores, as folhas 20203-20205, já foram removidos da conta da apuração.



CONTA	VALOR
01755688-2	R\$ 122.882,13
01792807-0	R\$ 7.865.069,73
01780678-1	R\$ 7.684.459,20
01749903-0	R\$ 10.467,15
01667044-4	R\$ 13.045,55
01662651-8	R\$ 1.047.253,92
01838724-3	R\$ 1.069.418,22
1848879-1	R\$ 73.485,05
01862147-5	R\$ 10.427,00
01876809-3	R\$ 51.733,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.948.240,95</b>

Também informamos os valores para consolidação do edital de credores publicado as folhas 7766-7770, com aplicação de deságio conforme o plano modificativo aprovado (cláusula 6.15) em assembleia geral de credores as fls. 12111-12137, que totaliza o montante de R\$ 6.065.533,38 (seis milhões e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), vale ressaltar que o mesmo não foi consolidado por falta de informações bancárias por parte dos próprios credores nos autos do processo da recuperação judicial.

CREDORES S/ DADOS BANCARIOS	VALOR
TRABALHISTA	R\$ 1.763.266,19
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.174.373,65
ME - EPP	R\$ 127.893,54
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.065.533,38</b>

Sendo assim, informamos que após o pagamento de todo o quadro de credores publicados as Fls. 7766-7770, ainda restará em conta o valor de R\$ 11.882.707,57 (onze milhões oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

## 2.4 DA CIÊNCIA DAS MOVIMENTAÇÕES.

Esta Administradora Judicial vem tomar ciência dos demais pedidos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, INFORMAÇÕES DE CONTAS BANCÁRIAS e MANIFESTAÇÕES existentes nos autos.



(92)3011-0003

contato@inpeam.com.br

Rua Salvador, 120 - Vieiralves Business Center, 1207

Nossa Sra. das Graças - 69057-040

www.inpeam.com.br

As fls. 20109-20110, informamos a este d. Juízo que a referida credora HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, já teve seu crédito pago, conforme fls. 21.370 na data de 16/03/2022.

As fls. 20173-20174/20175-20177/20179 o Município de Maringá vem requerer penhora no rosto dos autos através do ofício 2924/2021 referente ao processo de nº 0001146-48.2015.8.16.0190, referente a MULTA DE INFRAÇÃO do exercício de 2011, porém conforme já defendido nos autos as fls. 20023, tal crédito não pode ser caracterizada como crédito tributário e muito menos ser cobrado com os privilégios dado a classe dos credores tributário, sendo este equiparados aos credores quirografários.

As fls. 20184, informamos a este d. Juízo que a referida credora QUALITATIT SERV. DE INFORMATICA EIRELI, já teve seu crédito pago, conforme fls. 21.373 na data de 16/03/2022.

As fls. 20216 o credor Florisvaldo Araújo, solicita a satisfação do seu crédito, diante disso, esta Administradora judicial não se opõe aos pagamentos dos credores da recuperanda, desde que os mesmos tenham seguidos os ritos corretos da recuperação judicial, qual seja no caso a habilitação por meio incidental, o que não ocorre no presente caso, sendo necessário portanto atentar ao art. 9º e seguintes, da LFRE, determinando-se que o credor supramencionado proceda à distribuição de sua habilitação de crédito de forma apartada aos autos.

As fls. 20625 informamos que o credor BRUNO DE SOUZA MIGUEL solicita o julgamento do seu processo 0708654-46.2020.8.04.0001 incidentalmente para satisfação do seu crédito, no momento o processo, está pendente de decisão.

As fls. 20665, informamos que a credora Ana Alice dos Santos Nascimento, teve seu processo julgado em sede incidental e teve como dispositivo o julgamento sem resolução de mérito tendo em vista a ausência de manifestação consecutiva após intimação.

---

**ATO ORDENADORIO**

Processo nº: 0214966-61.2021.8.04.0001  
 Ação: Exibição de Documento ou Coisa Cível/PROC  
 Requerente: Ana Alice dos Santos Nascimento  
 Reu: IGB ELETRÔNICA S.A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Compulsando os autos, verifico que a sentença de fls. 22/23 não foi publicada.

Dessa forma, intimo a(s) parte(s) interessada(s) para que tome(m) ciência, cujo teor segue abaixo:

"À vista disso, JULGO EXTINTO o PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 485, inciso VI, do referido Código, em razão da perda superveniente do interesse de agir. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. A parte Autora é beneficiária da gratuidade judiciária. Transitada em julgado e observadas as formalidades legais, dê-se BAIXA e ARQUIVEM-SE os autos. P.R.I.C. "

Manaus, 18 de março de 2022.

Hiel Levy Maia Vasconcelos Junior  
 Matricula: M64904



(92)3011-0003  
 contato@inpeam.com.br  
 Rua Salvador, 120 - Vieiralves Business Center, 1207  
 Nossa Sra. das Graças - 69057-040  
 www.inpeam.com.br

As fls. 20668-20677 o credor, JOSE SILVERINO NETO, solicita a satisfação do seu crédito, diante disso, está Administradora judicial não se opõe aos pagamentos dos credores da recuperanda, desde que os mesmos tenham seguidos os ritos corretos da recuperação judicial, qual seja no caso a habilitação por meio incidental, o que não ocorre no presente caso, sendo necessário portanto atentar ao art. 8º e seguintes, da LFRE, determinando-se que o credor supramencionado proceda à distribuição de sua habilitação de crédito de forma apartada aos autos.

As fls. 20706 informamos que o crédito solicitado pela credora GN GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA será incluído na próxima lista de pagamentos elaborada por esta Administradora Judicial.

As fls. 20707 informamos a este d. Juízo que a referida credora ABRIL COMUNICAÇÕES S.A, já teve seu crédito satisfeito, conforme ofício de fls. 16490 e comprovante de pagamento de fls. 18494 no dia 22/12/2020, na conta indicada na petição de fls. 13821/13822 de titularidade Abril Comunicações S.A. CNPJ/MF nº 44.597.052/0001-62.

11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus  
 Cartório da 4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial

**OFÍCIO**

Ofício n.º 595/2020

Manaus, 19 de novembro de 2020

Autos n.º 0617552-11.2018.8.04.0001  
 Classe: Recuperação Judicial  
 Requerente e Embargante: Igb Eletrônica S.a. e outros

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, informo que perante este Juízo tramita a ação de Recuperação Judicial epígrafe, na qual figura como parte(s) requerente(s) Igb Eletrônica S.A. e outros, razão pela qual oficial-se a V.Sa. no sentido de determinar ao setor competente desse conceituado órgão que proceda com a transferência dos valores abaixo discriminados para os credores quirográficos, conforme quadro anexo e ordem ali descrita, em cumprimento à decisão prolatada no feito, cuja cópia segue como parte integrante deste documento.

ORDEN PARA PAGAMENTO	NOME DO CREDOR	TITULAR DA CONTA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	Pagamento em nome de Terceiro ou em Crédito Fidejussório	VALOR DO CRÉDITO
1	ABRIL COMUNICAÇÕES S.A	ABRIL COMUNICAÇÕES S.A	44.597.052/0001-62	BRABESCO	2372	777701-9		R\$ 3.998,43
2	ADALBERTO MENDONÇA	ADALBERTO MENDONÇA	238.386.600-15	CEF	2284	02719673-2		R\$ 1.339,66

TR06 SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMERCIAIS 23/04/2021  
 CAIXA-SITRC CONSULTA DETALHADA TRANSFERENCIA TRCP0006#20 TRCM06A 12:24:58

-----

Tipo Transferencia.: PAG0143 Req Transf de IF para cliente op varejo  
 Data Movimento.....: 22/12/2020 PV: 3205 ALEIXO, AM  
 Data-Hora Transf...: 22/12/2020 - 15:03:54 Data-Hora RI: 22/12/2020 15:03:54  
 Data-Hora Inclusao.: 22/12/2020 - 15:03:54  
 NSU Origen.....: 122489  
 NSU TRC.....: 202012221503534844  
 NSU Inst Financ.: S1PSA11EbF/3NQoAFRN/  
 NSU BACEN/CTP....: 20201222978746867  
 NSU Devolucao.....:

Sit Lanc BACEN/CTP.: COM COMPENSADO  
 Situacao no TRC....: 00001 Env-R1 recebido  
 Cod.Retorno Enviado: 00000 FIM NORMAL

Canal.....: 9704 NOVO SIAPV Estacao.....: FINANCEIRA  
 Valor da Transferencia.: 3.976,43 Forma Recob. Caixa: DINHEIRO  
 Tarifa Cobrada.....: 22,00 Mat. Operador.....: C072343  
 Tarifa Parametro TRC...: 22,00 Mat. Autorizador...: C072343

-----

DIGITE F05 PARA MAIS INFORMACOES  
 F1=AJ F3=RET F4=MENU F5=MINF F6=CTP F07=AGN F9=CNOC F10=MSERR F11=INOC F12=FIM

TR06 SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMERCIAIS 23/04/2021  
 CAIXA-SITRC CONSULTA DETALHADA TRANSFERENCIA TRCP0006#20 TRCM06B 12:24:58

-----

Tipo Transferencia.: PAG0143 Req Transf de IF para cliente op varejo  
 Bco.Ag.Ct-DV CAIXA.: 104 00360305 CAIXA ECON. F 3205 0000 000000000000-0  
 Non Titular1 CAIXA.: PR 0617552 11 2018 8 04 0001 FL CNPJ-CPF 04812509000190

Tipo Conta CAIXA.: Pessoa CAIXA.: JURIDICA  
 BCO.Ag.Ct-DV CRED.: 237 60746948 BRABESCO 2372 00000000000007777019  
 Non Titular1 CRED.: ABRIL COMUNICACOES SA CNPJ-CPF 44597052000162  
 Tipo Conta CRED.: CONTA CORRENTE Pessoa CRED.: JURIDICA

Valor Transferencia.: 3.976,43  
 Finalidade Transf...: 00033 - Levantamento Depósito Judicial

-----

COD. IDENT. TRANSF.:  
 Contrato Oper Cred.:  
 Historico: OF 595 2020 4A UP7 11A VCAT PR 0617552 11 2018 8 04 0001 FL 5 16490

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO DUARTE ALECRIM e AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTICA, protocolado em 12/04/2022 às 11:29, sob o número PWEB22603063367. Para conferir o original, acesse o site https://consulsaaj.tjam.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0617552-11.2018.8.04.0001 e código 89CF644.



As fls. 20708 A união requer que seja possibilitada a habilitação do seu crédito, sendo assim esta Administradora Judicial informa que a mesma já se contra no quadro de credores, bem como já está sendo feita as tratativas em sede de mediação neste juízo.

As fls. 21380-21381 Esta Administradora vem tomar ciência devolução dos valores depositados a credora UALAPEL por erro, que estão presentes na conta acima informada, conforme fls. 21.383.

As fls.21403-21404 o Município de Maringá vem requerer penhora no rosto dos autos através do ofício 0826/2022 referente ao processo de nº 0001096-22.2015.8.16.0190, quanto a MULTA DE INFRAÇÃO do exercício de 2011, porém conforme já defendido nos autos as fls. 20023, não pode ser caracterizada como crédito tributário e muito menos ser cobrado com os privilégios dado a classe dos credores tributário, sendo este equiparados aos credores quirografários.

As fls. 21422-21429 o credor, ALVIMAR FLORINDO DE AMORIM, solicita a satisfação do seu crédito, diante disso, está Administradora judicial não se opõe aos pagamentos dos credores da recuperanda, desde que os mesmos tenham seguidos os ritos corretos da recuperação judicial, qual seja no caso a habilitação por meio incidental, o que não ocorre no presente caso, sendo necessário portanto atentar ao art. 8º e seguintes, da LFRE, determinando-se que o credor supramencionado proceda à distribuição de sua habilitação de crédito de forma apartada aos autos.

### **3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA.**

Com mais de 80 anos de atuação no mercado nacional, a Gradiente é referência no segmento de eletrônicos, com foco em tecnologia eletrônica para consumidores.

#### **3.1 DAS IMAGENS DA SEDE E PROCESSO PRODUTIVO.**

Passamos a informar imagens da sede, bem como do seu processo produtivo.



#### **4. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.**

##### **4.1 DA SOLICITAÇÃO DE EXTRATOS E COMPROVANTES DE PAGAMENTOS**

Passamos a solicitar a este d. juízo que reitere as intimações junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, para que realize o repasse dos comprovantes de pagamentos ou que seja encaminhado a secretaria da 4ª UPJ para que dê publicidade ao solicitado, levando em consideração o decido as fls. 19752, referentes ofícios nº 184, 185, 186, 187, 188 informado as folhas 18575-18579, conforme (DOC.1) em anexo, que foram pagos pela conta nº 01792807-0, bem como os extratos bancários

atualizados das contas judiciais nº 01755688-2, 01792807-0, 01780678-1, 01749903-0, 01667044-4, 01662651-8, 01838724-3, 1848879-1, 01862147-5, 83926-9, para darmos prosseguimento as análises contábeis como já solicitado por essa administradora judicial as folhas 20035 e 19908.

Manaus, 12 de abril de 2022.

Nestes termos,  
Pede de ferimento

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

---

**PAULO DUARTE ALECRIM**  
**Administrador Judicial**  
**Instituto de Perícias da Amazônia**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
 12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus  
 Cartório da 4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial

**OFÍCIO**

**Ofício n.º 184/2021**

**Manaus, 11 de maio de 2021**

Autos n.º: 0617552-11.2018.8.04.0001  
 Classe: Recuperação Judicial  
 Requerente e Embargante: Igb Eletrônica S.a. e outros

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, informo que perante este Juízo tramita a ação de Recuperação Judicial epígrafe, na qual figura como parte(s) requerente(s) Igb Eletrônica S.A. e outros, razão pela qual oficia-se a V.Sa. no sentido de determinar ao setor competente desse conceituado órgão que proceda com a transferência dos valores abaixo discriminados, existentes na conta judicial de nº 01792807-0, agência 3205, para os **credores extraconcursais**, conforme quadro anexo e ordem ali descrita, em cumprimento à decisão prolatada no feito, cuja cópia segue como parte integrante deste documento.

ORDEM PARA PAGAMENTO	NOME DO CREDOR	TITULAR DA CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR DO CRÉDITO
1	INSTITUTO DE PERÍCIAS DA AMAZÔNIA (INPEAM)	INSTITUTO DE PERÍCIAS DA AMAZÔNIA (INPEAM)	26.398.105/0001-34	341	6083	54397-2	<b>R\$ 6.000.000,00</b>
2	INSTITUTO DE PERÍCIAS DA AMAZÔNIA (INPEAM)	INSTITUTO DE PERÍCIAS DA AMAZÔNIA (INPEAM)	26.398.105/0001-34	341	6083	54397-2	<b>R\$ 333.333,33</b>

No aguardo da providência requerida, no prazo mais viável possível, renovo a V. S.ª. protestos de apreço.

Atenciosamente,

*Assinatura Digital*  
**Sabrina Prata Avelino**  
 Diretora da unidade

Ao Ilmo. Sr. Gerente  
**Agência Caixa Economica Federal do Forum Henoch Reis**  
 Av. Andre Araujo, S/N, TÉRREO, SETOR 5, Aleixo  
 Manaus-AM  
 CEP 69060-000  
NESTA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
 12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus  
 Cartório da 4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial

**OFÍCIO**

**Ofício n.º 188/2021**

**Manaus, 11 de maio de 2021**

Autos n.º: 0617552-11.2018.8.04.0001  
 Classe: Recuperação Judicial  
 Requerente e Embargante: Igb Eletrônica S.a. e outros

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, informo que perante este Juízo tramita a ação de Recuperação Judicial epígrafe, na qual figura como parte(s) requerente(s) Igb Eletrônica S.A. e outros, razão pela qual oficia-se a V.Sa. no sentido de determinar ao setor competente desse conceituado órgão que proceda com a transferência dos valores abaixo discriminados, existentes na conta judicial de nº 01792807-0, agência 3205, para os **credores remanescentes**, conforme quadro anexo e ordem ali descrita, em cumprimento à decisão prolatada no feito, cuja cópia segue como parte integrante deste documento.

ORDEM PARA PAGAMENTO	NOME DO CREDOR	TITULAR DA CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR DO CRÉDITO
1	ANDERSON SANTOS DIAS	ANDRÉ DE OLIVEIRA PAGANINI	142.938.528-67	BRASIL	1008-1	245-3	<b>R\$ 4.481,96</b>
2	FABIO SILVA ROSA	IVONILDA GLINGLANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28.938.267/0001-43	SANTANDER	4264	13004039-6	<b>R\$ 12.584,04</b>
3	FABIO GUIMARÃES VIANNA	FABIO GUIMARÃES VIANNA	088.476.008-12	ITAÚ	4055	07955-4	<b>R\$ 12.728,65</b>
4	EDVALDO SENA DA SILVA	EDVALDO SENA DA SILVA	043.801.692-00	BRADESCO	2574-7	3316-2	<b>R\$ 6.127,91</b>

No aguardo da providência requerida, no prazo mais viável possível, renovo a V. S.<sup>a</sup>. protestos de apreço.

Atenciosamente,

*Assinatura Digital*  
**Sabrina Prata Avelino**  
 Diretora da unidade

Ao Ilmo. Sr. Gerente  
**Agência Caixa Economica Federal do Forum Henoch Reis**  
 Av. Andre Araujo, S/N, TÉRREO, SETOR 5, Aleixo  
 Manaus-AM  
 CEP 69060-000  
NESTA





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
 12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus  
 Cartório da 4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial

**OFÍCIO**

**Ofício n.º 187/2021**

**Manaus, 11 de maio de 2021**

Autos n.º: 0617552-11.2018.8.04.0001  
 Classe: Recuperação Judicial  
 Requerente e Embargante: Igb Eletrônica S.a. e outros

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, informo que perante este Juízo tramita a ação de Recuperação Judicial epígrafe, na qual figura como parte(s) requerente(s) Igb Eletrônica S.A. e outros, razão pela qual oficia-se a V.Sa. no sentido de determinar ao setor competente desse conceituado órgão que proceda com a transferência dos valores abaixo discriminados, existentes na conta judicial de nº 01792807-0, agência 3205, para os **credores quirografários**, conforme quadro anexo e ordem ali descrita, em cumprimento à decisão prolatada no feito, cuja cópia segue como parte integrante deste documento.

ORDEM PARA PAGAMENTO	NOME DO CREDOR	TITULAR DA CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR DO CRÉDITO
1	TOK MÁGICO COMÉRCIO E VESTUÁRIO INFANTIL LTDA	RODRIGO DALLAGASSA SOCIEDADE DE ADVOCACIA	39.156.995/0001-10	CAIXA	1831	3624-8	<b>R\$ 14.229,67</b>
2	KRAFOAM DA AMAZÔNIA INDUSTRIA	KRAFOAM DA AMAZÔNIA INDUSTRIA	07.978.939/0001-74	ITAÚ	1828	18590-8	<b>R\$ 9.959,88</b>
3	AMAZONAS ENERGIA S/A	AMAZONAS ENERGIA S/A	02.341.467/0001-20	BRASIL	3064-3	2244-6	<b>R\$ 115.592,86</b>
4	BANCO DO BRASIL	IGB ELETRÔNICA S/A	43.185.362/0001-07	BRASIL	4913-1	31029081-3	<b>R\$ 6.998.992,11</b>

No aguardo da providência requerida, no prazo mais viável possível, renovo a V. S.<sup>a</sup>. protestos de apreço.

Atenciosamente,

*Assinatura Digital*  
**Sabrina Prata Avelino**  
 Diretora da unidade

Ao Ilmo. Sr. Gerente  
**Agência Caixa Economica Federal do Forum Henoch Reis**  
 Av. Andre Araujo, S/N, TÉRREO, SETOR 5, Aleixo  
 Manaus-AM  
 CEP 69060-000  
**NESTA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
 12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus  
 Cartório da 4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial

**OFÍCIO**

**Ofício n.º 186/2021**

**Manaus, 11 de maio de 2021**

Autos n.º: 0617552-11.2018.8.04.0001  
 Classe: Recuperação Judicial  
 Requerente e Embargante: Igb Eletrônica S.a. e outros

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, informo que perante este Juízo tramita a ação de Recuperação Judicial epígrafe, na qual figura como parte(s) requerente(s) Igb Eletrônica S.A. e outros, razão pela qual oficia-se a V.Sa. no sentido de determinar ao setor competente desse conceituado órgão que proceda com a transferência dos valores abaixo discriminados, existentes na conta judicial de nº 01792807-0, agência 3205, para os **credores trabalhistas**, conforme quadro anexo e ordem ali descrita, em cumprimento à decisão prolatada no feito, cuja cópia segue como parte integrante deste documento.

ORDEM PARA PAGAMENTO	NOME DO CREDOR	TITULAR DA CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR DO CRÉDITO
1	LUIZ FREIRE SABINO	ANDRÉ DE OLIVEIRA PAGANINI	142.938.528-67	BRASIL	1008-1	245-3	<b>R\$ 98.231,38</b>
2	FABIO SILVA ROSA	IVONILDA GLINGLANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28.938.267/0001-43	SANTANDER	4264	13004039-6	<b>R\$ 200.000,00</b>
3	FABIO GIMENES METTA	FABIO GIMENES METTA	269.242.488-37	ITAÚ	8590	00914-1	<b>R\$ 40.290,45</b>
4	FABIO GUIMARÃES VIANNA	FABIO GUIMARÃES VIANNA	088.476.008-12	ITAÚ	4055	07955-4	<b>R\$ 200.000,00</b>
5	EDVALDO SENA DA SILVA	EDVALDO SENA DA SILVA	043.801.692-00	BRADESCO	2574-7	3316-2	<b>R\$ 200.000,00</b>
6	LUIZ AUGUSTO FERRI	LUIZ AUGUSTO FERRI	357.319.628-47	ITAÚ	3005	72752-8	<b>R\$ 50.574,43</b>
7	ANDERSON KANNO MOURA	ANDERSON KANNO MOURA	268.940.968-21	BRADESCO	1095	0225659-2	<b>R\$ 88.489,22</b>

No aguardo da providência requerida, no prazo mais viável possível, renovo a V. S.<sup>a</sup>. protestos de apreço.

Atenciosamente,

*Assinatura Digital*  
**Sabrina Prata Avelino**  
 Diretora da unidade

Ao Ilmo. Sr. Gerente  
**Agência Caixa Economica Federal do Forum Henoch Reis**  
 Av. Andre Araujo, S/N, TÉRREO, SETOR 5, Aleixo  
 Manaus-AM  
 CEP 69060-000  
NESTA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
 12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus  
 Cartório da 4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial

**OFÍCIO**

**Ofício n.º 185/2021**

**Manaus, 11 de maio de 2021**

Autos n.º: 0617552-11.2018.8.04.0001  
 Classe: Recuperação Judicial  
 Requerente e Embargante: Igb Eletrônica S.a. e outros

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, informo que perante este Juízo tramita a ação de Recuperação Judicial epígrafe, na qual figura como parte(s) requerente(s) Igb Eletrônica S.A. e outros, razão pela qual oficia-se a V.Sa. no sentido de determinar ao setor competente desse conceituado órgão que proceda com a transferência dos valores abaixo discriminados, existentes na conta judicial de nº 01792807-0, agência 3205, para os **credores trabalhistas**, conforme quadro anexo e ordem ali descrita, em cumprimento à decisão prolatada no feito, cuja cópia segue como parte integrante deste documento.

ORDEM PARA PAGAMENTO	NOME DO CREDOR	TITULAR DA CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR DO CRÉDITO
1	VICENTE DALLA TORRE JUNIOR	VICENTE DALLA TORRE JUNIOR	118.018.528-55	ITAÚ	1800	00854-0	<b>R\$ 27.128,40</b>
2	ROBINSON CAMPI	ROBINSON CAMPI	920.780.288-00	ITAÚ	9688	01673-3	<b>R\$ 7.791,53</b>
3	FERNANDO BARCHI FINOTTI	FERNANDO BARCHI FINOTTI	220.996.508-02	BRADERSCO	1095	226172-3	<b>R\$ 65.632,60</b>
4	CARLOS EDUARDO BENETTI	CARLOS EDUARDO BENETTI	291.775.638-16	ITAÚ	9301	05617-3	<b>R\$ 70.547,79</b>
5	HERMES ROCHA FREITAS	HERMES ROCHA FREITAS	127.727.518-13	BRADERSCO	0310	027336-8	<b>R\$ 101.630,12</b>
6	JESSE GOMES DE MELO	ANDRÉ DE OLIVEIRA PAGANINI	142.938.528-67	BRASIL	1008-1	245-3	<b>R\$ 112.852,28</b>
7	ANDERSON SANTOS DIAS	ANDRÉ DE OLIVEIRA PAGANINI	142.938.528-67	BRASIL	1008-1	245-3	<b>R\$ 200.000,00</b>

No aguardo da providência requerida, no prazo mais viável possível, renovo a V. S.<sup>a</sup>. protestos de apreço.

Atenciosamente,

*Assinatura Digital*  
**Sabrina Prata Avelino**  
 Diretora da unidade

Ao Ilmo. Sr. Gerente  
**Agência Caixa Economica Federal do Forum Henoch Reis**  
 Av. Andre Araujo, S/N, TÉRREO, SETOR 5, Aleixo  
 Manaus-AM  
 CEP 69060-000  
**NESTA**